PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Ofício nº 670/2017 Ibitinga, 26 de Abril de 2017



Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador José Aparecido da Rocha, sobre problemas de iluminação na Avenida Walter Piffer, como também na Estrada Municipal IBG 030, no bairro Ângelo de Rosa

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº1219/2017 (Requerimento nº 214/2017) sobre problemas de iluminação na Avenida Walter Piffer, como também na Estrada Municipal IBG 030, no bairro Ângelo de Rosa.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga IBITINGA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Ibitinga, 26 de abril de 2017. Proc. Adm. 615 Protocolo Nº 1219/2017 REQ: 214/17

REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SERVIÇOS PRESTADOS PELA Avenida Walter Piffer e Estrada Municipal IBG 030, bairro Ângelo Rosa que ainda não possuem iluminação-Vereador José Aparecido da Rocha.

Questiona o n. Vereador.

Por quais motivos a Avenida Walter Piffer, como também a Estrada Municipal IBG 030, no bairro Ângelo Rosa ainda não possui iluminação pública, se a CPFL foi notificada para colocar os postes de iluminação publica nos locais mencionados, o que falta ou depende de quem implantar a iluminação nesses locais?

Já foi oficiado para a empresa CPFL onde foi agendada reunião, comparecendo o novo gerente regional, onde ficou acertado um canal direto para apresentarmos os problemas enfrentados pelo Município e que eles possam realizar aquilo que lhe compete.

Existe no Judiciário Federal Ação proposta pelo Município de Ibitinga objetivando, em síntese, o reconhecimento da ilegalidade das Instruções Normativas 414 e 479, expedidas pela Aneel, que impõe ao Município que mantenha e opere as instalações de iluminação em seu território.

Há Liminar e confirmada na Sentença favorável ao Município decidindo que tal obrigação não lhe pode ser imposta, todavia não há decisão final.

O processo se encontra subjudice para decisão final.

Antes de assumirmos a administração a informação que obtivemos é que não havia comunicação direta com a CPFL, cobrando as obrigações que cabia a ela, estamos verificando.

Esperando ter esclarecido os questionamentos retro, colocamo-nos, a disposição para outras informações.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração e Dimpeza Pública

Secretario de Administração e transpeza Public

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

IBITINGA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA